MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 084/2022

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, com solicitação de **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei n.º 084/2022, o qual Altera as Lei Municipais nº 4.129/2022 e 4130/2022, cria a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Família e Direitos Humanos e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a adequação e criação das funções gratificadas, privativas de servidores efetivos, bem como ajustes pontuais nas atribuições de alguns cargos comissionados, de modo a conferir maior eficiência ao atendimento das demandas, que são diariamente impostas aos diversos setores desta Prefeitura Municipal.

É notório que, após a introdução das novas estruturas que formam o Executivo Municipal, somente através da rotina diária de trabalho é que se evidenciam as carências e, assim, possibilitam a tomada de medidas para adequar as atribuições dos agentes às novas necessidades, traduzindo este poder em uma real obrigação deste Executivo.

Abrange também, no presente projeto, a criação de uma Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Família e Direitos Humanos, visando a consolidação das políticas públicas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da mulher e da família, através da formulação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero, para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade.

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

Esta medida, que já era pensada por esta Gestão, ganhou força para sua implementação em razão de moção realizada pelo Poder Legislativo, que pugnava que o Executivo Municipal procedesse com o estudo de viabilidade e a possível instalação de Secretaria específica para tratar deste fim, proposição esta que teve ampla aceitação, sendo subscrita por dezesseis vereadores.

A exigência de ampliar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma ferramenta essencial do complexo sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Por isso, através deste Projeto, procuramos criar as condições necessárias para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossas obrigações com qualidade, eficiência e transparência.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 084/2022.

Guaíba, 21 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera as Lei Municipais nº 4.129/2022 e 4130/2022, cria a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Família e Direitos Humanos e dá outras providências

Art. 1º. Fica inserido o cargo de Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, Família e Direitos Humanos, remunerado por subsídio, no Quadro de Secretários e Secretários Adjuntos constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, contido no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd.	Denominação	Forma de pagamento
1	Assessor de Apoio aos Conselhos Municipais	CC - 2/FG - 2
1	Assessor de Projetos de Turismo	CC - 2/FG - 2
1	Assessor de Projetos Socioculturais	CC - 2/FG - 2
1	Assessor de Suporte de Infraestrutura	CC - 2/FG - 2
1	Assessor do Serviço Público de Parques e Praças	CC - 2/FG - 2
1	Assessor do Serviço Público de Resíduos	CC - 2/FG - 2
1	Assessor do Serviço Público de Pavimentação	CC - 2/FG - 2
1	Assessor do Serviço Público de Saneamento	CC - 2/FG - 2
1	Assessor do Serviço Público de Sinalização	CC - 2/FG - 2
1	Encarregado da Seção da Casa do Gaúcho	CC - 2/FG - 2

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

1	Encarregado da Seção de Transporte e Logística	CC - 2/FG - 2
1	Assessor de Apoio Legislativo	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Compras da Assistência Social	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Controle de Contratos da Infraestrutura	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Controle de Estoque da Infraestrutura	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Controle de Estoque da Usina de Asfalto	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Medidas Socioeducativas	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Organização de Competições	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Projetos de Ação Comunitária	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Projetos de Atividades Esportivas	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Projetos e Captação de Recursos	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Tecnologia da Informação	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Coordenador de Compras da Saúde	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Coordenador de Mídias Digitais	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Coordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Coordenador do Departamento de Atenção à Urgência	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Coordenador do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Diretor de Planejamento Estratégico e Monitoramento de Resultados	CC - 3/FG - 3
1	Assessor do Gerente da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	CC - 3/FG - 3
1	Assessor Operacional em Saúde da Policlínica	CC - 3/FG - 3
1	Chefe da Casa Solidária	CC - 3/FG - 3
1	Chefe de Projetos de Tecnologia e Inovação	CC - 3/FG - 3

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

1	Chefe de Turma Distrital	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Albergue Municipal	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Almoxarifado da Assistência Social	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Balcão de Oportunidades	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Cadastro Único	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Apoio Rural	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Manutenção e Patrimônio da Saúde	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento da Zona Central	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento da Zona Centro-Oeste	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento da Zona Extremo Sul	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento da Zona Norte	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento da Zona Oeste	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento da Zona Sul	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Bem-Estar Animal	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Cemitério Público	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Eventos Culturais	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Infraestrutura e Manutenção	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Licenciamento da Sala do Empreendedor	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Concessões, Permissões e Autorizações	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Limpeza Urbana	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Merenda Escolar	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Operação da Usina de Asfalto e Pavimentação	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento Técnico-administrativo	CC - 3/FG - 3
1	Chefe do Departamento Técnico-Pedagógico	CC - 3/FG - 3

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

1	Chefe do Restaurante Popular	CC - 3/FG - 3
16	Supervisor Administrativo	CC - 3/FG - 3
1	Assessor de Gabinete do Procurador-Geral	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor Administrativo da Saúde	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor de Projetos e Captação de Recursos	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor de Governança Participativa e Ação Comunitária	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor de Habitação	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor de Produção de Insumos	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor de Incentivo a Iniciação Científica, Práticas Esportivas e Culturais	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor de Saúde	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Diretor de Fomento à Tecnologia e Inovação	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal da Fazenda	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Esportes e Juventude	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Licitações e Contratos	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, Família e Direitos Humanos	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Saúde	CC - 4/FG - 4

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

1	Assessor do Secretário Municipal do Bem-Estar Animal	CC - 4/FG - 4
1	Assessor do Secretário-Geral de Governo	CC - 4/FG - 4
8	Assessor Executivo	CC - 4/FG - 4
4	Assessor Técnico	CC - 4/FG - 4
2	Chefe da Casa de Acolhimento	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador da Captação de Recursos por Convênios	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador da Central de Atendimento ao Cidadão - Protocolo-Geral	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Autonomia Econômica	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Compras da Infraestrutura	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Enfrentamento à Violência	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Esportes Olímpicos	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Eventos	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Fiscalização de Contratos e Convênios	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Fiscalização	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Iluminação Pública	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Manutenção e Infraestrutura	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Operação da Usina de Asfalto	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Patrimônio Histórico	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Projetos e Eventos Esportivos	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador de Proteção Social Básica	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador Distrital	CC - 4/FG - 4
1	Coordenador Zonal	CC - 4/FG - 4
2	Ouvidor da Secretaria de Saúde	CC - 4/FG - 4
1	Assessor de Comunicação Social	CC - 5/FG - 5
8	Assessor Jurídico	CC - 5/FG - 5
10	Assessor Superior I	CC - 5/FG - 5

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

1	Assessor Técnico em Tecnologia da Informação	CC - 5/FG - 5
1	Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	CC - 5/FG - 5
1	Coordenador de Mídias Digitais	CC - 5/FG - 5
1	Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade	CC - 5/FG - 5
1	Coordenador de Suporte de Sistema de Informação	CC - 5/FG - 5
1	Ouvidor Geral	CC - 5/FG - 5
2	Assessor Superior II	CC - 6/FG - 6
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC - 6/FG - 6
1	Diretor Administrativo de Saúde	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Comunicação	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Governança Participativa e Ação Comunitária	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Habitação	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Incentivo a Iniciação Científica, Práticas Esportivas e Culturais	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Planejamento Estratégico e Monitoramento de Resultados	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Produção de Insumos	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Projetos e Captação de Recursos	CC - 6/FG - 6
1	Diretor de Fomento à Tecnologia e Inovação	CC - 6/FG - 6
1	Gerente da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	CC - 6/FG - 6
1	Subprocurador-Geral	CC - 6/FG - 6
1	Procurador-Geral do Município	CC - 7/FG - 7

Art. 3º. O Quadro de Funções Gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd.	Denominação	Forma de pagamento
1	Assessor do Serviço Público de Iluminação	FG - 2
1	Assessor do Serviço Público de Vias e Áreas Públicas	FG - 2
1	Chefe de Equipe de Fiscalização Ambiental	FG - 2
1	Chefe de Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas	FG - 2
2	Chefe de Equipe de Fiscalização Ostensiva de Trânsito	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Abordagem de Rua	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Elétrica	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Limpeza Predial	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Proteção Especializada à Família	FG - 2
2	Supervisor de Campo das Ações de Combate e Prevenção de Doenças	FG - 2
1	Supervisor Técnico em Radiologia	FG - 2
1	Assessor da Política de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	FG - 3
1	Assessor da Política de Saúde do Homem, do Adulto, do Idoso e das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	FG - 3
1	Assessor de Controle de Máquinas e Equipamentos	FG - 3
1	Assessor de Orçamento da Infraestrutura	FG - 3
1	Assessor de Prestação de Contas da Educação	FG - 3
1	Assessor de Tributação – ICMS	FG - 3
1	Assessor de Tributação – IPTU	FG - 3
1	Assessor de Tributação – ISS	FG - 3
1	Assessor de Tributação – Produtor Rural	FG - 3
1	Assessor do Coordenador de Controle e Execução Orçamentária	FG - 3
1	Assessor do Coordenador de Engenharia	FG - 3
1	Assessor do Coordenador do Departamento de Administração Financeira	FG - 3

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

1	Assessor Técnico da Coordenadoria de Atenção Psicossocial	FG - 3
1	Assessor Técnico de Combate à Dengue	FG - 3
1	Assessor Técnico de Imunologia	FG - 3
1	Assistente de Acompanhamento Legislativo	FG - 3
1	Assistente do Coordenador da Biblioteca Pública	FG - 3
8	Assistente Técnico	FG - 3
1	Assistente Técnico Ambiental	FG - 3
1	Chefe da Divisão de Cobrança Administrativa	FG - 3
1	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	FG - 3
1	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	FG - 3
1	Chefe da Divisão de Políticas de Primeira de Infância	FG - 3
1	Chefe da Junta Militar	FG - 3
1	Chefe do Almoxarifado da Saúde	FG - 3
2	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social	FG - 3
1	Chefe do Centro de Referência de Atendimento à Mulher	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Escola de Gestão	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Faturamento da Saúde	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Fiscalização de Contratos	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Oficina e Garagem	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Patrimônio	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Saúde	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Segurança Patrimonial	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Serviços Técnicos	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Zeladoria	FG - 3
1	Chefe do Serviço de Manutenção do Cemitério Municipal	FG - 3
1	Assessor de Agenda e Redação do Gabinete do Prefeito	FG - 4

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

1	Assessor de Emendas Parlamentares e Prestação de Contas da Saúde	FG - 4
1	Assessor de Parcerias e Convênios Culturais	FG - 4
1	Assessor de Parcerias e Convênios Esportivos	FG - 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Educação	FG - 4
1	Assessor Técnico do Conselho Tutelar	FG - 4
1	Coordenador da Biblioteca Pública	FG - 4
1	Coordenador da Frota e da Manutenção Veicular	FG - 4
1	Coordenador de Compras	FG - 4
1	Coordenador de Compras da Saúde	FG - 4
1	Coordenador de Compras da Cultura	FG - 4
1	Coordenador de Educação para o Trânsito	FG - 4
1	Coordenador de Contratos da Saúde	FG - 4
1	Coordenador de Fiscalização de Trânsito	FG - 4
1	Coordenador de Fiscalização de Transportes	FG - 4
1	Coordenador de Licenciamento Ambiental	FG - 4
1	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	FG - 4
1	Coordenador de Políticas de Bem-Estar Animal	FG - 4
1	Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade	FG - 4
1	Coordenador do Controle Urbanístico	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Administração Financeira	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Assistência Farmacêutica	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Atenção à Urgência	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Atenção Especializada	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Atenção Psicossocial	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Transporte e Logística da Saúde	FG - 4
1	Coordenador do Departamento de Tributação, Fiscalização e	FG - 4

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

	Arrecadação	
1	Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde	FG - 4
1	Fiscal de Serviços Urbanos	FG - 4
1	Responsável Técnico da Área de Assistência Social	FG - 4
1	Responsável Técnico da Área de Enfermagem	FG - 4
1	Responsável Técnico da Área de Odontológica	FG - 4
1	Responsável Técnico da Área de Radiologia	FG - 4
1	Responsável Técnico da Área Médica	FG - 4
1	Contador-Geral	FG - 5
1	Coordenador Administrativo	FG - 5
1	Coordenador de Controle e Execução Orçamentária	FG - 5
1	Coordenador de Práticas Esportivas Escolares	FG - 5
1	Coordenador de Projetos Especiais em Educação	FG - 5
1	Coordenador de Tecnologia da Informação	FG - 5
1	Coordenador Técnico Consultivo	FG - 5
1	Coordenador Técnico Legislativo	FG - 5
1	Tesoureiro-Geral	FG - 5
1	Coordenador de Engenharia	FG - 6
1	Coordenador de Recursos Humanos	FG - 6
1	Diretor de Saúde	FG - 6
3	Auditor Interno	FG - 6

Art. 4º. O Anexo I desta Lei substituirá o Anexo I constante na Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 5º. O artigo 24 da Lei Municipal nº 4.130, de 07 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

"4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 24. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana tem por finalidade gerir o serviço de transporte coletivo de competência do Município, o serviço de automóvel de aluguel, manter o registro das empresas de transporte coletivo e táxis; determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos e dos estacionamentos dos táxis; gerir o trânsito e respectiva sinalização; exercer o policiamento ostensivo do trânsito; readequar e coordenar o sistema de estacionamento rotativo pago; promover a educação para o trânsito; promover a instalação, manutenção e supressão de sinalização de trânsito; vistoriar periodicamente a sinalização de trânsito, além de registrar, licenciar e fiscalizar veículos de propulsão humana, dos ciclomotores, e dos veículos da tração animal; e demais tecnologias avançadas; colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; execução e instalação de equipamentos de infraestrutura viária de mobilidade urbana e segurança de trânsito; desempenhar outras atividades correlatas e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 6º. O inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.130, de 07 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11...

...

III – Órgão de Administração Específica:

1. Secretaria Municipal de Saúde;

2. Secretaria Municipal de Educação;

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

3. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente;

4. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

8. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9. Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

10. Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal;

11. Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Família e Direitos Humanos."

Art. 7º. Fica inserido o Art. 30-A na Lei Municipal nº 4.130, de 07 de fevereiro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

"11. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS"

Art. 30-A. Compete à Secretaria consolidar as políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da mulher e da família; atuar na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero, para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade; atuar na articulação de iniciativas e projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito;

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA

atuar na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, de modo a combater a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância contra a mulher; atuar no incentivo ao empreendedorismo e ao empoderamento feminino, de modo a implementar programas que incentivem e construam a autonomia econômica das mulheres; desenvolver projetos voltados à geração de renda das mulheres, como cursos de qualificação; atuar em políticas contra a violência doméstica e o feminicídio."

Art. 8º. Até a efetiva implantação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho prestará o apoio administrativo e a infraestrutura necessária para o desempenho das atribuições da pasta.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.891, de 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 084/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 021053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 6456CB550EEBC41D2544ED7D5E3DCECA